



L E I Nº 4.819, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR TERRENO URBANO, COM BENFEITORIAS, DESTINADO A CONTINUAÇÃO DA RUA ANTONIO LAUREANO DA CUNHA”

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o terreno urbano abaixo discriminado, e uma casa de alvenaria e demais benfeitorias (com 105,00 m²), localizado nesta cidade, de propriedade de **LUIZA MACHADO DA LUZ**, constante na Escritura de Cessão e Transferência de Direitos Hereditários nº 1.503, do Tabelionato desta Comarca, a qual se destinará para dar continuidade a rua Antônio Laureano da Cunha até a rua Alfredo Caetano, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme abaixo discriminado:

Um terreno urbano com a área superficial de 471,25 m² (quatrocentos e setenta e um metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), localizado na rua Alfredo Caetano, lado ímpar, distante 189,26 metros da esquina com a Avenida Cel. Victor Villa Verde, no quarteirão irregular formado pela rua Alfredo Caetano, Av. Cel. Victor Villa Verde, ruas João Maciel da Rosa e Antônio Laureano da Cunha, Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, e uma casa de alvenaria e demais benfeitorias (c/105,00 m²), com as seguintes medidas e confrontações:

Partido do ponto 01, com ângulo de 92°21'33”, rumo Noroeste e distância de 14,55m, fazendo frente com a rua Alfredo Caetano, chega-se ao ponto 02.

Partido do ponto 02, com ângulo de 90°26'09”, rumo Sudoeste e distância de 30,64m, confrontando com terreno de Sadi Luiz Castilhos dos Reis, chega-se ao ponto 03.

Partido do ponto 03, com ângulo de 90°42'53”, rumo Sudeste e distância de 16,06m, confrontando com terreno de Ana Helena dos Santos Pinto e rua Antônio Laureano da Cunha, chega-se ao ponto 04.

Partido do ponto 04, com ângulo de 86°29'26”, rumo Nordeste e distância de 30,99m, confrontando com terreno de Eloísa Elena Fernandes Rosa, chega-se ao ponto inicial.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, estão previstas no orçamento municipal vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 dezembro de 2005

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração